

tenio Raunino até o fim do mesmo
passando pela primeira travessa que
pé rua Jacij e a segunda será rua
Elonice, conforme consta no mapa.

Artigo 3º - Para fazer face às despe-
sas decorrentes com o desmatamento, abri-
tura de Ruas e travessas indicamos
a verba própria constante do Orçamen-
to vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara
Municipal de Paranaiguara, aos 05.
dias do mês de Junho de 1973.

José Gomes - Presidente.

Jair Ferreira - 1º Secretário

Lei nº 250/73 - de 17 de maio de 1973.

"Cria Bolsa de Estudos para
curso superior".

A Câmara Municipal de Paranaiguara,
aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte
Lei: Artigo. 1º - fica instituído a partir do

ano escolar de 1943 1 (1ma) Bolsa de estudos para alunos de medicina residente nesta cidade.

Artigo 2º) - Para se candidatar ao presente benefício aluno já aprovada e matriculada em faculdade de medicina reconhecida e registrada no Ministério de Educação e Cultura, deverá se comprometer mediante contrato firmado com a Prefeitura a prestar seus serviços no Município pelo prazo mínimo 1 (um) ano após a obtenção de grau.

Artigo 3º) - fica criado na Contadoria da Prefeitura Municipal de Paranaiguara um crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) para o presente Exercício, destinado ao pagamento da bolsa que se refere a presente Lei, sob as seguintes rubricas:

ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL.

31.40 - Encargos Diversos

01 - Bolsas de Estudos R\$ 6.000,00

Artigo 4º) - Para fazer a cobertura do presente crédito especial indica-se como recurso a anulação parcial das seguintes verbas:

3.2.1.5 - INSTITUIÇÕES PRIVADAS.

01 - Subvenções a entidades esportivas.....

R\$ 3.000,00 Subvenções a entidades de ensino.....

R\$ 3.000,00 Total.....

R\$ 6.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara aos 17 dias do mês de maio de 1973.

José Gomes - Presidente.

Lei nº 251 de 17 de maio de 1973.

Dá nova Redação à Lei nº 01/66 de 25.04.1966.

A Câmara Municipal de Paranaiguara, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Código de Posturas Municipais.
Primeira Parte.

Título 1º

Das Posturas em Geral.

Artigo 1º) - Este código contém as medidas de polícia administrativa a cargo município, estabelecidas, por normas, providências de interesses geral e particulares, com o que disciplina em parte as relações entre o poder público dos municípios.

Artigo 2º) - Ao Prefeito e aos funcionários e servidores municipais em geral incube velar pela observância dos preceitos deste código.

Artigo 3º) - Os casos omissos e as situações